



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES
Fls. Nº 38



CONTRATO Nº 012708-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE BARRA DO
MENDES E, DO OUTRO, E A EMPRESA
CENTRAL AR CLIMATIZAÇÃO E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 - Sodrelândia - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Estado da Bahia, e do outro lado **CENTRAL AR CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: 18.568.453/0001-84, sediada a Rua Aristides Moitinho, nº 113 - Centro - Irecê - BA, CEP: 44.900-000, representada neste ato pelo seu titular, Sr^a. VOLUSIA MARIA RIBEIRO SILVA RODRIGUES, portador do documento de identidade nº 03.924.151-35, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.504.465-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 124, Centro - Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Lavadora de Roupas automática, capacidade 15 kg para o Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes na cidade de Barra do Mendes - Ba.

1.2 O presente contrato está amparado na Dispensa de Licitação nº **DI-01-27082021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos objetos deste contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a quantia supra de **R\$ 2.099,90 (dois mil e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência deste contrato será até o dia **06 de Setembro de 2021**;

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes para execução deste contrato, se for o caso responsabilizando-se, ainda, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - Caso a CONTRATADA infrinja qualquer cláusula contratual constitui motivo de rescisão deste instrumento, independente de qualquer aviso e/ ou notificação não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados a CONTRATADA e/ ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Não sendo os serviços executados no prazo estipulados e/ ou pela infração de qualquer cláusula deste instrumento, a CONTRATADA fica compelido de pagamento de uma multa da 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES
Fls. Nº 39



CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da lei orçamentária de meio vigente, sendo os recursos oriundos do município de Barra do Mendes – Bahia.

Unidade: 702 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.110 – Gestão do Hospital Municipal
Elemento Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0102.002

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, inciso II, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

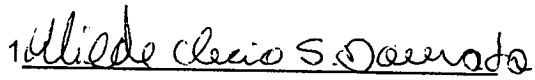
E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor.

Barra do Mendes/Ba, 27 de Agosto de 2021.

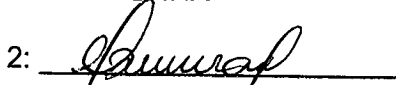

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE


CENTRAL AR CLIMATIZAÇÃO E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1. 
035-067-365-90

TESTEMUNHA

2. 
975.897.345-34